



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º _____/2018.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 207-A DA LEI MUNICIPAL N.º 1.438/2014 – QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.319/2012 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAA”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Altera o artigo n.º 207-A da Lei Municipal n.º 1.438/2014, o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 207-A - A assistência à saúde dos servidores e de sua família compreende assistência médica e hospitalar, prestada mediante convênio com o IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei. *(NR)*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos, constantes na Lei Municipal n.º 1.319/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente Projeto de Lei com o escopo de garantir ao servidor de forma ampla, irrestrita e sem distinção a assistência à saúde e a saúde de sua família, compreendida assim a assistência médica e hospitalar, prestada mediante convênio com o IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração em tela visa a atender ao princípio da isonomia e, ainda, a dar a totalidade dos servidores o acesso aos benefícios do instituto acima citado, o qual presta valoroso serviço aos servidores do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal